



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 - PROPPI/RE/IFAP

Dispõe sobre a valoração das bolsas de pesquisa e inovação no âmbito do IFAP.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 101/2023 - CONSUP/RE/IFAP, bem como o que consta no Processo nº 23228.000709.2024-21 e nos artigos 6º e 7º da Portaria 19/2023 SETEC/MEC:

“Art. 6º O custeio das bolsas previstas nesta Portaria correrá à conta de recursos:

I - Próprios da instituição, previstos em dotação orçamentária específica consignada ao Instituto Federal na Lei Orçamentária Anual; ou
II - Externos, captados junto a outros órgãos ou entidades de governo, de agências ou de programas oficiais de fomento e instituições financiadoras públicas ou privadas.”

“Art. 7º Os valores das bolsas a serem concedidas pelos Institutos Federais serão definidos de acordo com o projeto, segundo um dos seguintes parâmetros:

I - Os valores estabelecidos pela própria instituição na norma ou no regulamento interno de que trata o art. 2º desta Portaria; ou

II - Os valores estabelecidos em regulamento ou documento congênere da instituição que custeará de forma parcial ou integral as bolsas.

§ 1º O disposto no inciso I do caput aplica-se às bolsas custeadas:

I - Integralmente pelo Instituto Federal, segundo o disposto no inciso I do art. 6º; ou

II - Com recursos externos, conforme o disposto no inciso II do art. 6º, quando a instituição que custeará as bolsas não possuir regulamento ou ato congênere que defina os valores a serem praticados na concessão das bolsas de que trata esta Portaria.

§ 2º No estabelecimento dos valores de que trata o inciso I do caput, o Instituto Federal deverá observar os montantes praticados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -CNPq, a partir da tabela de equivalência apresentada no Anexo, os quais deverão ser considerados como valores mínimos de referência.

§ 3º Para fins de aplicação do disposto no inciso I deste artigo, os valores das bolsas deverão ser definidos por modalidade de concessão e deverão estar vinculados a uma carga horária determinada.

§ 4º O Instituto Federal poderá adotar critérios complementares de valoração das bolsas, sendo permitida a definição de mais de uma faixa de valor para cada modalidade de bolsa a ser concedida.”

Resolve:

Art. 1º Estabelecer a valoração de bolsas de Pesquisa e Inovação no âmbito da instituição de acordo com critérios estabelecidos pela CAPES nas portarias 01/2023, 33/2023 e CNPq via tabela de valores de bolsas no país.

Art. 2º As funções e valores de bolsas são descritos na Tabela 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPI

Tabela 1 – Funções e valores das bolsas

FUNÇÕES	VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DE BOLSAS
COORDENADOR GERAL	R\$ 2.100,00 ATÉ 7.800,00
COORDENADOR ADJUNTO	R\$ 2.100,00 ATÉ 7.800,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.000,00 ATÉ 7.800,00
COORDENADOR FINANCEIRO	R\$ 2.000,00 ATÉ 7.800,00
COORDENADOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO	R\$ 1.500,00 ATÉ 7.800,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO	R\$ 1.500,00 ATÉ 7.800,00
AGENTE DE INOVAÇÃO E PESQUISA	R\$ 1.500,00 ATÉ 4.500,00
PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E INOVAÇÃO	R\$ 1.500,00 ATÉ 4.500,00
PROFESSOR VISITANTE	R\$ 6.500,00 ATÉ 14.000,00
ESPECIALISTA VISITANTE	R\$ 2.850,00 ATÉ 5.700,00
BOLSA PIBIC	R\$ 300,00 ATÉ 700,00
BOLSA PIBIC JR	R\$ 200,00 ATÉ 500,00
BOLSA PIBITI	R\$ 300,00 ATÉ 700,00
BOLSA MESTRADO	R\$ 2.100,00
BOLSA DOUTORADO	R\$ 3.100,00
BOLSA PÓS-DOUTORADO JR	R\$ 5.200,00
BOLSA PÓS-DOUTORADO SÊNIOR	R\$ 5.500,00

Art. 3º Os valores de bolsas podem ser atualizados conforme novas portarias em vigência da CAPES e do CNPq.

Art. 4º O intervalo dos valores das bolsas está vinculado à disponibilidade e fonte do recurso captado pelo campus e/ou reitoria.

Art. 5º As possíveis fontes de recursos são Lei Orçamentária Anual (LOA), Termos de Execução Descentralizada (TED), Emenda Parlamentar, Recursos externos de órgãos financiadores de projetos provindo dos campi, reitoria ou de pesquisadores.

Art. 5º As competências das funções são definidas conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 6º Os casos omissos e não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser analisados pela Proppi, que se manifestará por meio de parecer com orientações.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 07 de Março de 2024.

Willians Lopes de Almeida
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação em exercício
Portaria nº 470/2024 - GAB/RE/IFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPI

ANEXO I INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 - PROPPI

DAS COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES

- 1) **COORDENADOR GERAL:** ser responsável por qualquer comunicação referente ao projeto com o órgão ou natureza do fomento; manter sob sua guarda toda e qualquer documentação relativa aos relatórios dos coordenadores adjunto, administrativo, financeiro e pedagógico; responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, inclusive pela utilização dos recursos recebidos; e apresentar o relatório final do projeto e a avaliação do desempenho de cada bolsista, inclusive dos substituídos, até 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência do projeto. A não apresentação destes documentos acarretará aos coordenadores débito junto ao órgão ou a natureza do fomento, sendo fator impeditivo a novas concessões. *Para esta função, recomenda-se uma carga horária mínima de 10h/semanais.*
- 2) **COORDENADOR ADJUNTO:** ser responsável por qualquer comunicação na ausência do Coordenador Geral referente ao projeto com o órgão ou natureza do fomento; manter sob sua guarda toda e qualquer documentação relativa aos relatórios dos coordenadores: administrativo, financeiro e pedagógico; elaborar e gerenciar relatórios para coordenador geral das atividades do projeto; responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, inclusive pela utilização dos recursos recebidos; e apresentar o relatório final do projeto e a avaliação do desempenho de cada bolsista, inclusive dos substituídos, até 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência do projeto. A não apresentação destes documentos acarretará aos coordenadores débito junto ao órgão ou a natureza do fomento, sendo fator impeditivo a novas concessões. *Para esta função, recomenda-se uma carga horária mínima de 10h/semanais.*
- 3) **COORDENADOR ADMINISTRATIVO:** ser responsável por qualquer comunicação referente ao administrativo do projeto, manter sob sua guarda toda e qualquer documentação relativa à administração do projeto por 5 (cinco) anos após o encerramento; responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, inclusive pela utilização dos recursos recebidos. Elaborar relatórios administrativos e financeiros. *Para esta função, recomenda-se uma carga horária mínima de 10h/semanais.*
- 4) **COORDENADOR FINANCEIRO:** ser responsável por qualquer comunicação referente ao financeiro do projeto, manter sob sua guarda toda e qualquer documentação relativa ao financeiro do projeto por 5 (cinco) anos após o encerramento; responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, inclusive pela utilização dos recursos recebidos. Elaborar relatórios administrativos e financeiros. *Para esta função, recomenda-se uma carga horária mínima de 10h/semanais.*
- 5) **COORDENADOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO:** ser responsável para atuar na criação e gestão de projetos de pesquisa e inovação. Com o objetivo de fornecer a assistência a servidores, no âmbito da pesquisa e inovação. Dar suporte aos projetos de pesquisa e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPPi

inovação em andamento no IFAP. *Para esta função, recomenda-se uma carga horária mínima de 10h/semanais.*

- 6) **ANALISTA ADMINISTRATIVO:** ser responsável para atuar no apoio técnico e comunicação para a gestão de projetos de pesquisa e inovação. Com o objetivo de fornecer a assistência às coordenações, no âmbito de programas externos. *Para esta função, recomenda-se uma carga horária mínima de 10h/semanais.*
- 7) **AGENTE DE INOVAÇÃO E PESQUISA:** o Agente de Inovação e Pesquisa tem o papel de auxiliar as coordenações: Geral, Adjunto e Pesquisa e Inovação atuando na propagação da inovação e pesquisa. Apoio aos pesquisadores. No âmbito da inovação atuar nas atividades do NIT e suas ações. *Para esta função, recomenda-se uma carga horária mínima de 10h/semanais.*
- 8) **PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E INOVAÇÃO:** a implementação desta modalidade de bolsa no âmbito do IFAP visa valorizar pesquisadores que possuam produção científica, tecnológica e de inovação de destaque em suas respectivas áreas do conhecimento, bem como incentivar o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade. Critérios específicos para concessão desta modalidade de bolsa deverão ser fornecidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) por meio de outra instrução normativa.
- 9) **PROFESSOR VISITANTE:** professores/pesquisadores doutores há pelo menos dez anos que estejam aposentados ou oficialmente licenciados para participar do programa. Este bolsista deve ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos dez anos. A experiência profissional será comprovada por meio do Currículo Lattes. Critérios específicos para concessão desta modalidade de bolsa deverão ser fornecidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) por meio de outra instrução normativa.
- 10) **ESPECIALISTA VISITANTE:** destina-se a complementar a competência da equipe de execução do projeto, por meio da participação temporária de profissional altamente qualificado. Profissional de nível superior com experiência mínima de 5 (cinco) anos na coordenação de projetos de P&D ou na implantação de processos gerenciais. A experiência profissional será comprovada por meio do Currículo Lattes. Critérios específicos para concessão desta modalidade de bolsa deverão ser fornecidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) por meio de outra instrução normativa.
- 11) **BOLSA PIBIC:** o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.
- 12) **BOLSA PIBIC JR:** o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino médio.
- 13) **BOLSA PIBITI:** o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPI

- 14) **BOLSA MESTRADO:** apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação. O bolsista deve estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação beneficiário de bolsas; manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista; dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa; ser selecionado e indicado pela coordenação do curso; não ser aposentado; não acumular bolsa de mesma origem.
- 15) **BOLSA DOUTORADO:** apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação. O bolsista deve estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação beneficiário de bolsas; manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista; dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa; ser selecionado e indicado pela coordenação do curso; não ser aposentado; não acumular bolsa de mesma origem.
- 16) **BOLSA PÓS-DOUTORADO JR:** apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação. O bolsista deve estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação beneficiário de bolsas; manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista; dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa; ser selecionado e indicado pela coordenação do curso; não ser aposentado; não acumular bolsa de mesma origem.
- 17) **BOLSA PÓS-DOUTORADO SÊNIOR:** apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação. O bolsista deve estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação beneficiário de bolsas; manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista; dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa; ser selecionado e indicado pela coordenação do curso; não ser aposentado; não acumular bolsa de mesma origem.